



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº30/2013

“Dispõe sobre a realização de plebiscito para decidir sobre as diretrizes do sistema de transporte”.

O presidente da Câmara Municipal de Natal

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo 1º - Com base no XVIII, art. 22 da Lei Orgânica do Município de Natal, (“É de competência exclusiva da Câmara Municipal: XVIII - convocar plebiscito, estabelecendo seu objetivo e dispor sobre sua realização”) combinado com o art. 1º, parágrafo único (“todo o poder emana do povo”) e o art. 14, inciso I (“A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante: I – Plebiscito”) da Constituição Federal - fica convocado Plebiscito para decidir as diretrizes e princípios gerais para organização, funcionamento e gerenciamento do transporte coletivo público de Natal;

Parágrafo único: Considerar-se-á para os devidos fins que o eleitorado decida se:

- I – o serviço de transporte coletivo será operado por empresa pública ou empresa privada;
- II – o serviço de transporte coletivo será pago ou gratuito;
- III – o controle do serviço de transporte coletivo ficará a cargo de uma comissão fiscalizadora consultiva “sem poder decisório” ou será controlado pela população através de um conselho popular eleito diretamente pela população para tal fim.

Artigo 2º - O Plebiscito de que trata o art. 1º realizar-se-á em cem dias corridos a contar a partir da data de publicação deste decreto;

Artigo 3º - O prazo estipulado para a campanha iniciar-se-á a partir da publicação deste;



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



Artigo 4º - A justiça eleitoral, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral, organizará a consulta prevista neste decreto.

Artigo 5º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 6 de agosto de 2013.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo a convocação de um plebiscito de âmbito municipal que verse sobre o sistema de transporte público. A propositura é embasada pelo Inciso XVIII do Art. 22 da Lei Orgânica o qual diz ser competência exclusiva da Câmara Municipal de Natal a convocação de plebiscito. Essa propositura canaliza um instrumento de exercício da soberania popular conferida pelo inciso I do art. 14 da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Natal assume sua responsabilidade de convocar a população ao exercício cidadão de decidir diretamente através do voto de acordo com as seguintes considerações:

1. A concessão dos serviços de transportes coletivos caducou há 13 (treze) anos, pela intransigência dos empresários do transporte (Seturn), que se recusam e impedem as licitações públicas, tornando ilegal todo o processo de concessões. Essas



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Natal | Palácio Padre Miguelinho
GABINETE DA VEREADORA AMANDA GURGEL



concessões perderam a validade, em função do descaso dos empresários do transporte, que não observaram os termos da Lei Orgânica do Município de Natal, que determina: qualidade no atendimento do serviço público de transporte, transparência, universalidade, acessibilidade, legalidade, segurança e saúde do trabalhador.

2. O Seturn usou de má fé ao reajustar a tarifa muito acima da inflação, auferindo lucros em prejuízo da população de Natal, descumprindo, assim, a Lei Orgânica do Município, que exige tarifa condizente com poder aquisitivo da população.
3. O projeto de licitação foi enviado pelo Prefeito Carlos Eduardo Alves para a Câmara decidir, em tempo insuficiente, para discussão interna e com a população.
4. O projeto de licitação, proposto pelo Prefeito de Natal, caso fosse autorizado pela Câmara, legitimaria a exploração dos serviços públicos coletivos até o ano de 2044 pelos empresários do transporte, representando, assim, a privatização de um serviço público essencial que não deve ter objetivo de lucro.
5. Que o projeto de licitação agora corre o risco de ser decidido de forma unipessoal pelo prefeito, caso a Câmara autorize a prefeitura a iniciar o processo licitatório.
6. A população exige maior participação nas decisões políticas fundamentais tendo a questão do transporte coletivo como principal motivo da revolta popular, ocorrida no mês de junho no ano corrente.
7. Que a Câmara Municipal de Natal, como representante eleita diretamente por esta população, se sentirá fortalecida para dar forma de lei à decisão tomada diretamente pela população em plebiscito, já que o tema é polêmico e não tem unanimidade na sociedade.

Natal, 6 de agosto de 2013.

Amanda Gurgel
Vereadora (PSTU)